

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade** no âmbito dos Municípios: Caicó/ RN (preferencialmente), Currais Novos/RN, Mossoró/RN e Natal/RN, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Período, Horário e Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 05 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade** no âmbito dos Municípios: Caicó/ RN (preferencialmente), Currais Novos/RN, Mossoró/RN e Natal/RN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93, art. 25, *caput*, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Caicó/ RN** para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.302.0015.1022.2105 – MAC;
10.10.301.0015.1029.2028 – FUS;

ELEMENTOS DE DESPESA:
339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTES:
01002;
01065.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Projeto Básico;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médicas, Hospitalares e Laboratoriais, bem como Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês e ano, preço tabela SUS e complementação da tabela SUS;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento com instituições médicas, hospitalares e laboratoriais / profissionais de saúde autônomos;

ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;

ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que não possui em seus quadros servidor municipal;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **Instituições Médicas, Hospitalares e Laboratoriais, bem como os Profissionais de Saúde Autônomos**, que executem seus procedimentos (consultas e/ou exames) **no âmbito dos seguintes municípios: Caicó/ RN (preferencialmente), Currais Novos/ RN, Mossoró/ RN e Natal/ RN**, que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Caicó/ RN ou com a Administração Pública;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

6.3.4. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3.5. pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.3.6. empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

6.4. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Caicó/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Instituições Médicas, Hospitalares e Laboratoriais

7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao Município de Caicó/ RN, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços.

7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);
e
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93 (ANEXO VII).

7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. Profissionais de Saúde Autônomos

7.2.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V, utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao Município de Caicó/RN, além de suas quantidades máximas, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços;
- c) Carteira de Identidade e CPF;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Certificado de Quitação emitido pelo Conselho Regional competente;
- f) Comprovação de Especialização, quando for o caso;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, através do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido em nome do Profissional de Saúde Autônomo pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- i) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- k) Declaração de que não possui em empregados, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV).

7.3. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.4. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.5. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

7.8. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.9. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.10. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Caicó/ RN

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES e LABORATORIAIS/ PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO [NOME] - [CNPJ/CPF]

7.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.12. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Caicó/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O Município de Caicó / RN não se obriga a credenciar todas as especialidades e serviços ofertados pelo proponente.

10.5. O Município de Caicó/ RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO.

10.6. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

10.7. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em __ de 2018 (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Fazer declaração falsa;

11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caicó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caicó/ RN e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
 - f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
 - f.2) O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

12.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Caicó/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.caico.rn.gov.br>>.

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 04 de julho de 2017.

Fabrizio Dantas de Medeiros

Fabrizio Dantas de Medeiros
Presidente da CPL/SM

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS) E/OU JURÍDICAS (INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS), TABELA SUS E TABELA DIFERENCIADA FIXADA PELO MUNICÍPIO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** que executem procedimentos (consultas e/ou exames) no âmbito dos seguintes municípios: Caicó/RN (preferencialmente), Currais Novos/RN, Mossoró/RN e Natal/RN, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando os serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Caicó/ RN e região do Seridó dispõem de aproximadamente 300.000 (Trezentos mil) usuários que carecem de tratamento profilático, ambulatorial e de urgência nas diversas áreas de saúde.

2.2. São procedimentos necessários na prática clínica como métodos auxiliares para o diagnóstico das patologias que aliado a uma demanda aumentada, em virtude do grande número de usuários do SUS geram a necessidade de contratação de pessoas jurídicas e físicas, legal e regularmente habilitadas, para a prestação dos diversos serviços de saúde, suprindo a demanda reprimida.

2.3. Neste sentido, a formalização de credenciamentos possibilita o atendimento das demandas existentes, tanto de especialidades não disponíveis no município quanto àquelas em que o número de profissionais do quadro efetivo não consegue fazer frente ao atendimento da demanda.

2.4. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador em cada área se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia-a-dia, como os exames complementares para diagnósticos, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais.

2.5. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo da Administração Pública.

2.6. Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

2.7. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

2.9. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DEMANDA DO ÓRGÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. Conforme acima especificado, o Município de Caicó/ RN dispõe de aproximadamente 15.000 (quinze mil) usuários do Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN, a qual abrange, além deste, os 24 (vinte e quatro) municípios do Seridó englobados pela regulação regional, os quais estabelecem anualmente pactuação com este município polo, que carecem de tratamento profilático, ambulatorial e de urgência nas diversas áreas de saúde, notadamente na medicina e nos meios auxiliares de diagnósticos e de tratamento.

3.2. O custo estimado mensal das despesas com o Credenciamento, bem como o valor global anual estão previstos no Anexo II.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Caicó/ RN para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas as referidas despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.10.302.0015.1022.2105 – MAC;

10.10.301.0015.1029.2028 – FUS;

ELEMENTO DE DESPESA:

339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTES:

01002;

01065.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE);

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- b)** Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- c)** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
- d)** Permitir ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- e)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- f)** Prestar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- g)** Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h)** Comunicar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- i)** No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- j)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- k)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- l)** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- m)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE);
- n)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- o)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- r)** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/RN**.

5.2. São obrigações e responsabilidades do Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE):

- a)** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b)** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c)** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- d)** Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Em razão da diversidade de profissionais liberais (pessoa física) e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, **a escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.**

6.2. A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito pelo **Município de Caicó/RN** mediante Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC gerada pelo SIGUS – Sistema Integrado de Gerenciamento de Usuários do SUS.

6.3. Entende-se que a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC gerada pelo SIGUS – Sistema Integrado de Gerenciamento de Usuários do SUS, dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços conforme especificado.

6.4. A Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

habilitado no **Município de Caicó/RN**, ressalvados os casos de consultas por atendimento elencados no Anexo II.

6.5. Das providências do prestador do serviço (CREDENCIADO) quanto ao atendimento

6.5.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC do usuário a ser atendido, salvo os casos de urgência e emergência.

6.5.2. O prestador do serviço (CREDENCIADO) colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** todos os recursos necessários ao atendimento nas especialidades e serviços previstos no Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

6.5.3. Em casos de urgência e emergência em que o usuário não apresente a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC ao prestador do serviço (CREDENCIADO), o Município de Caicó/ RN (CREDENCIANTE) responsabilizar-se-á pelo atendimento do usuário, desde que o usuário e/ou o responsável pelo mesmo ou ainda um preposto comunique o fato ao **Município de Caicó/ RN**, dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência ocorrer na cidade de Caicó/ RN e, em 48 (quarenta e oito) horas nas demais localidades.

6.5.4. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO) qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para o **Município de Caicó/ RN** (CREDENCIANTE).

6.5.5. O prestador do serviço (CREDENCIADO) no ato do atendimento solicitará ao usuário do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC, exceto casos de urgência e emergência. As Fichas de Referências – SUS – RN ou encaminhamentos para exames e procedimentos deverão ser assinados e carimbados pelos respectivos médicos solicitantes.

6.5.6. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos usuários.

7. CONSULTAS

7.1. Consulta Médica – Prazo de Validade – Reconsulta

7.1.1. A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo).

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

7.1.2. Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser executados e apreciados no prazo de 30 dias, este ato médico terá continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, neste caso, ser considerado como uma nova consulta, fixando-se o prazo máximo para retorno em 60 (sessenta) dias, para as consultas elencadas no Anexo II. Entende-se que a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico e a Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC dará direito ao usuário à consulta e, caso necessário, o retorno para melhor acompanhamento do resultado do atendimento, no prazo já citado, sem emissão de nova guia.

7.1.3. Se porventura, o retorno ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese, exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.

7.1.4. Nos casos de tratamento prolongados, quando há necessidade periódica de reavaliação e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão ser cobradas.

8.0. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

8.1. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência não terão acréscimo no valor determinado na Tabela de valores.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN preferencialmente pelo setor de Auditoria da SMS/Caicó.**

9.2. A fiscalização por auditores da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.

10.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.

10.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.

10.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

10.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.

10.6. O **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da SMS/Caicó.

10.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

10.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

10.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** nas instalações do prestador de serviço (CREDENCIADO), em localização a ser especificada na proposta de credenciamento.

11.2. Os serviços também poderão ser prestados no Centro Clínico Gerson Alves Feitosa, estabelecimento de saúde deste município localizado na Rua Manoel Elpídio, s/n, Penedo, Caicó/RN, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

11.3. Para os serviços terapêuticos (Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional), os de tratamento continuado no leito (como hemodiálise no leito) e as visitas médicas a baixados, o prestador de serviço (CREDENCIADO) poderá, excepcionalmente, prestar seus serviços nas dependências da Rede Pública de Saúde, desde que o Termo de Credenciamento firmado assim preveja.



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados de Média Complexidade, quantidade estimada/mês/ano, preço tabela SUS e complementação da tabela SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
3715	AASI TIPO A - PROG. SAÚDE AUDITIVA	SRV	360	525.00	189,000.00
3716	AASI TIPO B - PROG. SAÚDE AUDITIVA	SRV	60	700.00	42,000.00
3717	AASI TIPO C - PROG. SAÚDE AUDITIVA	SRV	60	1,100.00	66,000.00
3521	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SRV	7200	3.70	26,640.00
450164	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	SERV	240	268.75	64,500.00
450144	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	SERV	1200	6.35	7,620.00
450146	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	SERV	1200	6.35	7,620.00
450145	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	SERV	1200	4.67	5,604.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3696	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	SRV	1200	6.35	7,620.00
3694	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS OPERATORIO NAS DIFUNÇÕES MUSCULO ESQUELETCAS	SRV	4200	6.35	26,670.00
3695	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	SRV	4200	4.67	19,614.00
3697	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	SRV	1200	4.67	5,604.00
3649	AUDIOMETRIA – PROG. SAÚDE AUDITIVA (COM HABILITAÇÃO)	SRV	2400	42.00	100,800.00
3650	AUDIOMETRIA – PROG. SAÚDE AUDITIVA (SEM HABILITAÇÃO)	SRV	2400	21.00	50,400.00
3647	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE – PROG. SAÚDE AUDITIVA (SEM HABILITAÇÃO)	SRV	1200	20.13	24,156.00
3648	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE– PROG. SAÚDE AUDITIVA (COM HABILITAÇÃO)	SRV	1200	40.26	48,312.00
3638	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	SRV	1200	4.11	4,932.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3651	AVALIAÇÃO P/DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	SRV	6000	24.75	148,500.00
3663	AVALIAÇÃO URODINÂMICA	SRV	36	400.00	14,400.00
3423	BIOPSIA DE FARINGE	SRV	180	170.00	30,600.00
3424	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	SRV	12	314.00	3,768.00
3425	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	SRV	240	170.00	40,800.00
3426	BIOPSIA DE PENIS	SRV	120	170.00	20,400.00
3427	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	SRV	180	170.00	30,600.00
3428	BIOPSIA DE PROSTATA	SRV	96	314.00	30,144.00
3432	BIOPSIA DE TECIDOS MOLES DA BOCA	SRV	240	170.00	40,800.00
3719	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE (GUIADO POR USG)	SRV	96	240.00	23,040.00
3429	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE PAAF (MÃO LIVRE)	SRV	180	112.00	20,160.00
3430	BIOPSIA DE VAGINA	SRV	120	170.00	20,400.00
3431	BIOPSIA DE VULVA	SRV	120	170.00	20,400.00
3436	BIOPSIA DO COLO UTERINO	SRV	240	170.00	40,800.00
3721	BIOPSIA HEPATICA	SRV	24	1,000.00	24,000.00
3433	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	SRV	240	170.00	40,800.00
3422	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	SRV	180	170.00	30,600.00
3421	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	SRV	12	500.00	6,000.00
3698	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES ATÉ 05(CINCO) LESÕES	SRV	1200	35.00	42,000.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3636	CISTOSCOPIA	SRV	72	307.00	22,104.00
3522	CLEARANCE DE CREATININA	SRV	6000	3.51	21,060.00
3597	CLISTER OPACO C DUPLO CONTRASTE	SRV	360	145.52	52,387.20
3632	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA	SRV	12	4,500.00	54,000.00
3419	COLETA EXTERNA DE LEITE MATERNO (POR DOADORA)	SRV	600	3.00	1,800.00
3633	COLONOSCOPIA	SRV	600	500.00	300,000.00
3720	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA EM SALA	SRV	360	500.00	180,000.00
3664	COLPOSCOPIA	SRV	1200	25.00	30,000.00
3665	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR EXECETO MEDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SRV	3600	6.30	22,680.00
3667	CONSULTA EM ANGIOLOGIA COM RETORNO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS	SRV	1200	56.30	67,560.00
3668	CONSULTA EM CABEÇA E PESCOÇO	SRV	1200	56.30	67,560.00
3670	CONSULTA EM CARDIOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	3000	56.30	168,900.00
3672	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL POR ATENDIMENTO	SRV	2400	56.30	135,120.00
3673	CONSULTA EM CLIMATERIO POR ATENDIMENTO	SRV	1200	56.30	67,560.00
3674	CONSULTA EM DERMATOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	3000	56.30	168,900.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3675	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO EM ATE 60(SESENTA) DIAS	SRV	1800	56.30	101,340.00
3676	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA INFANTIL POR ATENDIMENTO	SRV	156	56.30	8,782.80
3678	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	1200	56.30	67,560.00
3677	CONSULTA EM GERIATRIA POR ATENDIMENTO	SRV	600	56.30	33,780.00
3679	CONSULTA EM GINECOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	1800	56.30	101,340.00
450142	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	SERV	1200	56.30	67,560.00
3680	CONSULTA EM HEPATOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	600	56.30	33,780.00
450143	CONSULTA EM INFECTOLOGICA	SERV	1200	56.30	67,560.00
3681	CONSULTA EM MASTOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	1800	56.30	101,340.00
3682	CONSULTA EM NEFROLOGIA INFANTIL POR ATENDIMENTO	SRV	120	56.30	6,756.00
3683	CONSULTA EM NEFROLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	1200	56.30	67,560.00
3685	CONSULTA EM NEUROLOGIA	SRV	1200	56.30	67,560.00
3684	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	SRV	300	56.30	16,890.00
3686	CONSULTA EM ONCOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	3000	56.30	168,900.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3687	CONSULTA EM ORTOPEDIA POR ATENDIMENTO	SRV	3000	56.30	168,900.00
3688	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	3000	30.00	90,000.00
3689	CONSULTA EM PEDIATRIA POR ATENDIMENTO	SRV	2400	56.30	135,120.00
450178	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA ADULTO	SERV	240	56.30	13,512.00
3690	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA INFANTIL	SRV	120	56.30	6,756.00
3691	CONSULTA EM PROCTOLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	960	56.30	54,048.00
3692	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	SRV	1200	56.30	67,560.00
3693	CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	SRV	2400	56.30	135,120.00
3669	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SRV	4800	10.00	48,000.00
3468	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SRV	6000	2.73	16,380.00
3469	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SRV	1200	2.73	3,276.00
3699	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO/VULVA	SRV	120	101.00	12,120.00
3700	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	SRV	300	32.40	9,720.00
450151	DENSITOMETRIA OSSEA DUO- ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	SERV	240	55.10	13,224.00
3723	DERMATOSCOPIA	SRV	1800	8.91	16,038.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3480	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SRV	2400	2.83	6,792.00
3550	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAI (RE + RP) – POR MARCADOR	SRV	240	65.55	15,732.00
3524	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	SRV	1080	12.54	13,543.20
3470	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO (TC)	SRV	3000	2.73	8,190.00
3472	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SRV	1200	9.00	10,800.00
3471	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SRV	3600	2.73	9,828.00
3473	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SRV	2400	5.77	13,848.00
3474	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SRV	2400	2.73	6,552.00
3475	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SRV	2400	2.73	6,552.00
3544	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SRV	2400	1.37	3,288.00
3481	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SRV	1200	9.25	11,100.00
3724	DNA DUO – SUPOSTO PAI + FILHO	SRV	24	300.00	7,200.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3725	DNA TRIO – SUPOSTO PAI + MÃE + FILHO	SRV	24	450.00	10,800.00
3516	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	SRV	1080	17.16	18,532.80
3438	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SRV	3000	1.85	5,550.00
3439	DOSAGEM DE AMILASE	SRV	3000	10.00	30,000.00
3482	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SRV	6000	16.42	98,520.00
3440	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SRV	2400	2.01	4,824.00
3441	DOSAGEM DE CALCIO	SRV	5400	1.85	9,990.00
3442	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SRV	2400	10.00	24,000.00
3443	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SRV	6000	3.51	21,060.00
3444	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SRV	6000	3.51	21,060.00
3445	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SRV	6000	1.85	11,100.00
3483	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SRV	1200	17.16	20,592.00
3484	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SRV	1200	17.16	20,592.00
3525	DOSAGEM DE CORTISOL	SRV	1080	9.86	10,648.80
3446	DOSAGEM DE CREATININA	SRV	6000	1.85	11,100.00
3447	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	SRV	3000	10.00	30,000.00
3526	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SRV	1080	11.25	12,150.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3448	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SRV	2400	10.00	24,000.00
3527	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SRV	3600	10.15	36,540.00
3449	DOSAGEM DE FERRITINA	SRV	2400	15.59	37,416.00
3450	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SRV	2400	10.00	24,000.00
3451	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SRV	6000	2.01	12,060.00
3452	DOSAGEM DE FOSFORO	SRV	5400	1.85	9,990.00
3437	DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SRV	4800	3.51	16,848.00
3453	DOSAGEM DE GLICOSE	SRV	6000	1.85	11,100.00
450136	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS ESTIMULO DEXTROSOL	SERV	1200	20.00	24,000.00
3528	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SRV	2400	7.85	18,840.00
3454	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SRV	3600	10.00	36,000.00
3529	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SRV	3600	7.89	28,404.00
3530	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SRV	3600	8.97	32,292.00
3531	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SRV	3600	8.96	32,256.00
3485	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SRV	1200	17.16	20,592.00
3486	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SRV	960	9.25	8,880.00
3487	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SRV	960	17.16	16,473.60



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3532	DOSAGEM DE INSULINA	SRV	1080	10.17	10,983.60
3455	DOSAGEM DE LIPASE	SRV	1200	10.00	12,000.00
3543	DOSAGEM DE LITIO	SRV	600	15.00	9,000.00
3456	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SRV	5400	2.01	10,854.00
3457	DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	SRV	600	10.00	6,000.00
3458	DOSAGEM DE POTASSIO	SRV	3600	1.85	6,660.00
3534	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SRV	3600	10.22	36,792.00
3535	DOSAGEM DE PROLACTINA	SRV	3600	10.15	36,540.00
3523	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SRV	3000	2.04	6,120.00
3459	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SRV	2400	1.40	3,360.00
3460	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SRV	2400	1.85	4,440.00
3533	DOSAGEM DE PTH (PARATORMONIO)	SRV	3000	43.13	129,390.00
3461	DOSAGEM DE SODIO	SRV	5400	1.85	9,990.00
3536	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SRV	1800	13.11	23,598.00
3537	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SRV	1800	10.43	18,774.00
3538	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SRV	1800	13.11	23,598.00
3539	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SRV	3600	15.35	55,260.00
3540	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SRV	3600	8.76	31,536.00
3541	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SRV	3600	11.60	41,760.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3462	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SRV	6000	2.01	12,060.00
3463	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SRV	6000	2.01	12,060.00
3464	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SRV	1200	4.12	4,944.00
3465	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SRV	6000	3.51	21,060.00
3542	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SRV	3600	8.71	31,356.00
3466	DOSAGEM DE UREIA	SRV	6000	1.85	11,100.00
450137	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV	600	35.00	21,000.00
450138	DOSAGEM DE VITAMINA D	SERV	600	65.00	39,000.00
3517	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SRV	1800	35.00	63,000.00
3726	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19	SRV	600	35.00	21,000.00
3615	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SRV	1080	60.00	64,800.00
3727	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA C/ DOPLER COLORIDO	SRV	1500	160.00	240,000.00
3640	ELETROCARDIOGRAMA	SRV	4200	5.15	21,630.00
3728	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	SRV	120	550.00	66,000.00
3701	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESAO CUTANEA ATE 05(CINCO) LESOES	SRV	1800	70.00	126,000.00
3643	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/MEDICAMENTO (EEG)	SRV	1200	110.00	132,000.00
3467	ELETROFORESE DE PROTEINAS	SRV	1200	35.00	42,000.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3644	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	SRV	120	300.00	36,000.00
3645	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES	SRV	60	500.00	30,000.00
3652	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/TRIAGEM AUDITIVA	SRV	7200	13.51	97,272.00
450139	ENDOMISIO IGA	SERV	120	60.00	7,200.00
450140	ENDOMISIO IGG	SERV	120	60.00	7,200.00
450141	ENDOMISIO IGM	SERV	120	120.00	14,400.00
450147	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA EM CRIANCA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE	SERV	24	500.00	12,000.00
3476	ERITROGRAMA	SRV	1200	2.73	3,276.00
3634	ESOFAGOGASTRODUODENOSC OPIA	SRV	3000	200.00	600,000.00
3653	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) (COM HABILITAÇÃO)	SRV	3600	93.76	337,536.00
3654	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)(SEM HABILITAÇÃO)	SRV	1200	46.88	56,256.00
3558	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	SRV	1140	24.00	27,360.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3556	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	SRV	1140	24.00	27,360.00
3557	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	SRV	540	96.00	51,840.00
3551	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	SRV	600	96.00	57,600.00
3552	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO P CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLOUTERINO E MAMA) – PEÇA CIRÚRGICA	SRV	3600	24.00	86,400.00
3546	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	SRV	96000	13.94	1,338,240.00
3549	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA/RASTR EAMENTO	SRV	1200	7.30	8,760.00
3548	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	SRV	1200	25.00	30,000.00
3547	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO- VAGINAL)	SRV	600	10.65	6,390.00
3702	EXCISÃO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	SRV	1200	170.00	204,000.00
3710	EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA	SRV	900	170.00	153,000.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3713	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO	SRV	96	170.00	16,320.00
3714	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	SRV	96	170.00	16,320.00
3703	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	SRV	1800	170.00	306,000.00
3708	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	SRV	900	170.00	153,000.00
3709	EXICISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	SRV	300	170.00	51,000.00
3704	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES CUTANEAS	SRV	1800	50.00	90,000.00
3477	HEMOGRAMA COMPLETO	SRV	6000	4.11	24,660.00
3655	IMITANCIOMETRIA/TIMPANOMETRIA - PROG. SAÚDE AUDITIVA (COM HABILITAÇÃO)	SRV	3600	46.00	165,600.00
3656	IMITANCIOMETRIA/TIMPANOMETRIA - PROG. SAÚDE AUDITIVA (SEM HABILITAÇÃO)	SRV	1200	23.00	27,600.00
3553	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA (HER – 2) – POR MARCADOR	SRV	96	92.00	8,832.00
3554	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA (KI – 67) – POR MARCADOR	SRV	96	92.00	8,832.00
3555	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (PAINEL DIAGNÓSTICO) POR MARCADOR	SRV	180	455.00	81,900.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3705	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	SRV	96	170.00	16,320.00
3637	LARINGOSCOPIA	SRV	420	47.14	19,798.80
3478	LEUCOGRAMA	SRV	1200	2.73	3,276.00
3657	LOGOAUDIOMETRIA - PROG. SAÚDE AUDITIVA (COM HABILITAÇÃO)	SRV	3600	52.50	189,000.00
3658	LOGOAUDIOMETRIA - PROG. SAÚDE AUDITIVA (SEM HABILITAÇÃO)	SRV	3600	26.25	94,500.00
3586	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO	SRV	9600	45.00	432,000.00
3577	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	SRV	960	22.50	21,600.00
3729	MANOMETRIA ANORETAL	SRV	12	300.00	3,600.00
3730	MANOMETRIA ESOFAGICA	SRV	12	300.00	3,600.00
3711	MEATOTOMIA SIMPLES	SRV	24	50.00	1,200.00
3641	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL/MAPA	SRV	300	84.72	25,416.00
3420	PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	SRV	600	11.06	6,636.00
3493	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SRV	960	2.83	2,716.80
3488	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SRV	960	85.00	81,600.00
3489	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SRV	960	10.00	9,600.00
3494	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SRV	2400	17.16	41,184.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SRV	960	17.16	16,473.60
3491	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SRV	960	18.55	17,808.00
3492	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SRV	960	18.55	17,808.00
3495	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3496	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3497	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3498	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SRV	1200	11.00	13,200.00
3499	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SRV	1200	16.97	20,364.00
3500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3501	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SRV	1200	30.00	36,000.00
3502	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SRV	1200	18.55	22,260.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3503	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SRV	1200	17.16	20,592.00
3504	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SRV	1200	11.61	13,932.00
3505	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SRV	1200	18.55	22,260.00
3506	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3507	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SRV	1200	20.00	24,000.00
3508	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3509	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SRV	1200	17.16	20,592.00
3510	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SRV	2400	13.35	32,040.00
3511	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3512	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SRV	1200	18.55	22,260.00
3479	PESQUISA DE CELULAS LE	SRV	1200	35.00	42,000.00
3513	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	SRV	480	4.10	1,968.00
3545	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SRV	12000	1.37	16,440.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3518	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SRV	1080	1.65	1,782.00
3519	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SRV	480	1.65	792.00
3520	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SRV	3000	1.65	4,950.00
3731	PHMETRIA	SRV	12	300.00	3,600.00
3646	POLISSONOGRAFIA	SRV	12	350.00	4,200.00
3712	POSTECTOMIA AMBULATORIAL	SRV	96	500.00	48,000.00
3732	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (COM SEDAÇÃO E COM HABILITAÇÃO)	SRV	12	150.00	1,800.00
3659	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATENCIA (COM HABILITAÇÃO)	SRV	360	93.76	33,753.60
3660	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATENCIA SEM HABILITAÇÃO	SRV	360	46.88	16,876.80
3661	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	SRV	1200	13.51	16,212.00
3662	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	SRV	60	140.00	8,400.00
3434	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	SRV	120	126.59	15,190.80



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3733	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR USG)	SRV	120	180.00	21,600.00
3435	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	SRV	120	251.00	30,120.00
3734	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	SRV	60	300.00	18,000.00
3573	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	SRV	1800	18.32	32,976.00
3598	RADIOGRAFIA ABDOMEN – AP/L/LOCALIZADA	SRV	360	21.46	7,725.60
3599	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES	SRV	360	14.34	5,162.40
3587	RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO	SRV	960	12.84	12,326.40
3614	RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMORAL	SRV	600	15.54	9,324.00
3588	RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL	SRV	360	14.80	5,328.00
3605	RADIOGRAFIA ART. SACRO ILIACA	SRV	240	15.54	3,729.60
3559	RADIOGRAFIA ART. TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	SRV	360	16.76	6,033.60
3607	RADIOGRAFIA BACIA	SRV	1200	15.54	18,648.00
3589	RADIOGRAFIA BRAÇO	SRV	1800	15.54	27,972.00
3608	RADIOGRAFIA CALCÂNEO	SRV	3600	13.00	46,800.00
3560	RADIOGRAFIA CAVUM – LAT + HITZ	SRV	1200	13.76	16,512.00
3590	RADIOGRAFIA CLAVÍCULA	SRV	1200	14.80	17,760.00
3567	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ.	SRV	1800	16.66	29,988.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3568	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + LAT. + T ou FLEXÃO	SRV	1200	16.38	19,656.00
3569	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FUNCL./DINAMICA	SRV	1200	20.58	24,696.00
3566	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL	SRV	1800	39.20	70,560.00
3578	RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX	SRV	600	16.74	10,044.00
3591	RADIOGRAFIA COTOVELO	SRV	1200	11.80	14,160.00
3609	RADIOGRAFIA COXA	SRV	960	17.88	17,164.80
3565	RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA	SRV	300	14.40	4,320.00
3606	RADIOGRAFIA DE ART.TIBIO - TARSICA	SRV	240	13.00	3,120.00
3561	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETT ON +HIRTZ)	SRV	960	13.76	13,209.60
3562	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL	SRV	960	15.04	14,438.40
3600	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	SRV	180	95.44	17,179.20
3601	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO	SRV	360	145.18	52,264.80
3594	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	SRV	1080	12.00	12,960.00
3563	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	SRV	420	16.76	7,039.20
3564	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ)	SRV	1800	14.64	26,352.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3584	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	SRV	960	13.10	12,576.00
3580	RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA)	SRV	120	11.12	1,334.40
3592	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	SRV	600	11.24	6,744.00
3579	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO	SRV	360	63.48	22,852.80
3604	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	SRV	600	15.54	9,324.00
3595	RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	SRV	2400	15.96	38,304.00
3610	RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL	SRV	1800	13.56	24,408.00
3570	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO	SRV	1800	21.92	39,456.00
3571	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO	SRV	1080	29.80	32,184.00
3593	RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS	SRV	1800	12.60	22,680.00
3613	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	SRV	600	18.58	11,148.00
3611	RADIOGRAFIA PÉ/DEDOS DO PÉ	SRV	1200	13.56	16,272.00
3612	RADIOGRAFIA PERNA	SRV	1200	17.88	21,456.00
3596	RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS	SRV	2400	13.82	33,168.00
3576	RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA	SRV	240	15.60	3,744.00
3572	RADIOGRAFIA SACRA FUNCL/DINÂMICA	SRV	60	33.76	2,025.60
3574	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR	SRV	1800	19.46	35,028.00
3575	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA	SRV	600	31.16	18,696.00
3585	RADIOGRAFIA TORAX PA	SRV	2400	13.76	33,024.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3581	RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT.	SRV	120	28.64	3,436.80
3583	RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL	SRV	2400	19.00	45,600.00
3582	RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS	SRV	120	24.04	2,884.80
450173	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	240	268.75	64,500.00
450165	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	SERV	240	268.75	64,500.00
450174	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	SERV	240	268.75	64,500.00
450166	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	SERV	240	268.75	64,500.00
450167	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SERV	240	268.75	64,500.00
450168	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	SERV	240	268.75	64,500.00
450169	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	SERV	240	268.75	64,500.00
450175	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	SERV	240	268.75	64,500.00
450171	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	SERV	240	268.75	64,500.00
450170	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	SERV	240	268.75	64,500.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

450172	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	SERV	240	268.75	64,500.00
3706	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	SRV	96	170.00	16,320.00
3707	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	SRV	96	170.00	16,320.00
3635	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SRV	360	300.00	108,000.00
3735	RINOMANOMETRIA	SRV	180	50.00	9,000.00
3718	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA	SRV	12	4,500.00	54,000.00
3515	TESTE ALERGICO DE CONTATO	SRV	300	50.00	15,000.00
3642	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO	SRV	1200	85.00	102,000.00
450148	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	SERV	600	50.00	30,000.00
3514	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SRV	300	2.83	849.00
3736	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	SRV	300	20.00	6,000.00
3737	TESTES VESTIBULARES (VECTO)	SRV	60	62.12	3,727.20
450160	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	240	138.63	33,271.20
450161	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	SERV	240	86.75	20,820.00
450158	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	240	86.75	20,820.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

	ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR				
450152	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	240	86.76	20,822.40
450153	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	240	101.10	24,264.00
450154	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	SERV	240	86.76	20,822.40
450155	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	SERV	240	86.75	20,820.00
450163	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	SERV	240	138.63	33,271.20
450159	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	SERV	240	136.41	32,738.40
450157	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERV	240	97.44	23,385.60
450156	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	SERV	240	86.75	20,820.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3617	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	SRV	1200	35.00	42,000.00
3618	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL	SRV	1200	45.00	54,000.00
3621	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	SRV	1200	35.00	42,000.00
450149	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL /VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR- BILATERAL	SERV	120	500.00	60,000.00
3738	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR- UNILATERAL	SERV	120	350.00	42,000.00
3620	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SRV	600	94.20	56,520.00
3623	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	SRV	1200	35.00	42,000.00
3624	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SRV	600	35.00	21,000.00
3625	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	SRV	1200	35.00	42,000.00
3626	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)	SRV	24	58.00	1,392.00
3630	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA	SRV	60	221.00	13,260.00
3619	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	SRV	1200	35.00	42,000.00



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

3616	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE VASOS(ATE 3 VASOS)	SRV	120	160.00	19,200.00
3622	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	SRV	1200	35.00	42,000.00
3627	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	SRV	1800	35.00	63,000.00
3628	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	SRV	600	120.00	72,000.00
3629	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)	SRV	1200	35.00	42,000.00
3631	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SRV	1200	35.00	42,000.00
3602	URETROCISTOGRAFIA	SRV	120	300.00	36,000.00
3740	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SERV	600	25.00	15,000.00
3603	UROGRAFIA VENOSA	SRV	360	164.80	59,328.00
3639	VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA	SRV	420	45.50	19,110.00
	TOTAL				15,684,193.80



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM
INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES e LABORATORIAIS

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) _____ **(razão social)**,
estabelecida à Rua _____, nº _____, **(complemento)**,
(bairro), CEP _____, na cidade _____, Estado do Rio Grande do Norte,
(telefones), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na condição de
INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES ou LABORATORIAIS inscrita no
(Órgão ou Conselho Fiscalizador) sob o nº _____, vem requerer seu
credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de**
Caicó/ RN e região do Seridó, na(s) especialidade(s) de **(resumir a**
especialidade)_____.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos
esta proposta: telefone (84) ____ - ____ - (nome do contato, função).

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº**
004/2017, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno
acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) **(nome do representante)**, **(nº documento de identidade)**, **(nº do**
CPF), como representante legal constando também em anexo a credencial que o autoriza a
participar deste procedimento administrativo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO COM
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (**nome do profissional**), _____ (**profissão**), inscrito no Conselho Regional de _____, sob o nº _____, requieiro o meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN e região do Seridó**, na especialidade de _____.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 004/2017**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

O meu consultório está localizado à _____ (**Rua, Av, ...**), nº _____, _____ (**complemento**), bairro _____, _____ (**cidade-UF**). Desta forma solicito a execução do atendimento no **Centro Clínico Gerson Alves Feitosa, estabelecimento de saúde deste município localizado na Rua Manoel Elpídio, s/n, Penedo, Caicó/RN, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal (conforme o caso).**

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (____)____-____ (fixo), (____)____-____ (celular).

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 004/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **ou** o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com consultório na _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Credenciamento de **Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, que executem seus procedimentos (consultas e/ou exames) no âmbito dos seguintes municípios: Caicó/RN (preferencialmente), Currais Novos/RN, Mossoró/RN e Natal/RN, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas e exames especializados de média complexidade**.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF:

II - Natureza do atendimento:

a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento).

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT
------	-------------------------	-------

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 004/2017 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN E ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CREDENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 004/2017** da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó**, no Município de ____/ RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT	VUNIT	V TOTAL
------	-------------------------	-------	-------	---------

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1. O atendimento ao **USUÁRIO** dependerá da apresentação da autorização prévia, que será de forma expressa por meio da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da apresentação da APMC – Autorização de Procedimentos de Média Complexidade emitida pela **CREDENCIANTE**, juntamente com um documento de identificação com foto, salvo situações de urgência ou emergência médica.

6.2. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente ao **USUÁRIO** que apresente a APMC, qualquer importância por serviços prestados contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

7.1. Da indicação para o atendimento em INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS e POR PROFISSIONAIS CREDENCIADAS

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento hospitalar ou ambulatorial em **INSTITUIÇÃO MÉDICA, HOSPITALAR ou LABORATORIAL CREDENCIADA** será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do CREDENCIANTE. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

7.1.2. A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço em suas instalações.

7.1.3. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

7.2. Da autorização e do encaminhamento

7.2.1. O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE, salvos os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida neste Termo de Credenciamento.

7.2.2. A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, através do SIGUS – Sistema Integrado de Gerenciamento de Usuários do SUS, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE e/ou emergência.

7.2.3. O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da CREDENCIANTE.

7.2.5. Tratamento ambulatorial e exames indicados para realização após alta hospitalar deverão ser autorizados pelo CREDENCIANTE por meio de nova APMC e/ou exames. Para tanto o USUÁRIO ou responsável deverá retornar a Secretaria Municipal de Saúde para obter nova APMC.

7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.3.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC, salvos os casos de urgência e emergência.

7.3.2. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** todos os recursos necessários ao atendimento nas especialidades e serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.3.3. Em casos de urgência e emergência em que o USUÁRIO não apresente a APMC ao CREDENCIADO, o CREDENCIANTE responsabilizar-se-á pelo atendimento do USUÁRIO, desde que o usuário e/ou o responsável pelo mesmo ou ainda um preposto comunique o fato a **Secretaria Municipal de Saúde**, dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência ocorrer na cidade de Caicó/RN e, em 48 (quarenta e oito) horas nas demais localidades.

7.3.4. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.3.5. O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC, exceto casos de urgência e emergência.

7.3.6. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

7.3.8. Os USUÁRIOS se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvo os casos de urgência ou emergência.

7.4. Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento

7.4.1. Somente serão autorizados os atendimentos sem APMC, nos casos de urgência ou emergência devidamente comprovados e obedecendo ao que preceitua este Termo.

7.4.2. A comprovação da urgência/emergência será feita posteriormente por um médico da Secretaria Municipal de Saúde, que após avaliação do quadro clínico do USUÁRIO, emitirá um relatório que motivou o atendimento e opinará quanto à possibilidade de sua transferência para a rede pública de saúde.

7.4.3. Após avaliação médica do atendimento de urgência/emergência realizada pelo CREDENCIADO e existindo condições clínicas para transferência do paciente, mas sendo o Município de Caicó/RN impedido de realizá-la por recusa do próprio USUÁRIO ou de quem por ele responda, cessará para a CREDENCIANTE a responsabilidade pelas despesas médicas e hospitalares junto ao CREDENCIADO, sendo as mesmas, de inteira responsabilidade do USUÁRIO, ou de quem por ele responda.

7.4.4. Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o CREDENCIADO deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o USUÁRIO, não podendo exigir do USUÁRIO a obtenção da APMC ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do CREDENCIANTE para a realização dos procedimentos de natureza urgente ou emergente.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

b) O CREDENCIADO deverá orientar o USUÁRIO ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o CREDENCIADO (modelo próprio do CREDENCIADO), não podendo exigir do USUÁRIO outra forma de garantia (ex: cheque caução).

c) Orientar o USUÁRIO ou seu responsável a providenciar a APMC junto a **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN** e posteriormente entregar ao CREDENCIADO, para a devida substituição do Termo de Responsabilidade.

7.4.5. O Serviço de Auditoria da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN** deverá providenciar a APMC, no prazo de 03 (três) dias úteis, após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

7.4.6. Na impossibilidade de realizar a identificação do USUÁRIO, o CREDENCIADO fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento, passando a considerá-lo como paciente particular, sujeito às normas e tabelas específicas, arcando o paciente com todas as despesas de seu atendimento ou internação, retroativo á data do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**.

8.2. Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.

8.3. Os preços são irrealizáveis durante a vigência deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Do faturamento

9.1.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.

9.1.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.1.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.

9.1.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.1.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.

9.1.6. A entrega das faturas ao CREDENCIANTE deverá respeitar as datas e horários regulados e informados pela **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. As alterações de datas e horários serão feitas a critério do CREDENCIANTE, e serão informadas previamente, sendo que a falta deste não implicará em obrigação do CREDENCIANTE em receber a fatura.

9.1.7. Eventualmente, as faturas deverão ser apresentadas adicionalmente e a qualquer tempo, mediante solicitação do CREDENCIANTE.

9.2. Da lisura e glosas

9.2.1. As faturas apresentadas pelo CREDENCIADO referente aos serviços prestados aos usuários do CREDENCIANTE serão submetidas à lisura pré-pagamento.

9.2.2. É reservado ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados, em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes.

9.2.3. O CREDENCIANTE terá prazo de 20 (vinte) dias corridos para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da produção com seus documentos pertinentes já citados, emitindo um relatório síntese de lisura/glosa.

9.2.4. Para as faturas que tiverem seus valores parcial ou totalmente glosados, será aberto um Processo de Glosa, registrando as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e valor das mesmas, conforme tabela descrita no Anexo II.

9.2.5. O CREDENCIADO será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico, ou outros meios se disponíveis, da existência do Processo de Glosa, devendo a mesmo retirar o processo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação. A não observância do prazo de retirada pelo CREDENCIADO resultará no pagamento pelo valor corrigido pelo CREDENCIANTE, não cabendo àquele recurso posterior.

9.2.6. O CREDENCIADO, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito no Processo de Glosa, a aceitação dos valores glosados pelo CREDENCIANTE.

9.2.7. O CREDENCIADO, em caso de discordância dos valores glosados pelo CREDENCIANTE, terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de retirada do Processo de Glosa, para recorrer da glosa, também por escrito, em folha a ser incluída no processo, com a devida justificativa de revisão do valor ou itens glosados pelo CREDENCIANTE. Em casos de glosas parciais, o CREDENCIANTE realizará o pagamento parcial da fatura e aguardará a apresentação do recurso de glosa pelo CREDENCIADO.

9.2.8. No caso do CREDENCIADO retirar o Processo de Glosa e não apresentar recurso de glosa no prazo estipulado acima serão pagos os valores corrigidos pelo CREDENCIANTE, não cabendo recurso posterior.

9.2.9. O recurso de glosa deverá ser entregue na forma escrita juntamente com o Processo de Glosa no Setor de Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. O recurso de glosa poderá ser deferido ou não pelo CREDENCIANTE.

9.2.10. Finalizado a auditoria sobre o Processo de Glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes no Processo. Nos casos de glosas injustificadas realizadas pelo CREDENCIANTE, o mesmo, terá um prazo de 20 (vinte) dias para complementar o pagamento ao CREDENCIADO.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

9.2.11. No caso de glosas justificadas, em que os procedimentos tenham sido realizados em desconformidade com este Credenciamento ou demais normas éticas, o CREDENCIADO não poderá recorrer diretamente ao USUÁRIO para se ressarcir sem autorização prévia, formal, por parte do CREDENCIANTE.

9.3 Do pagamento

9.3.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço no Setor Financeiro da SMS/Caicó.

9.3.2. A fatura/Nota Fiscal emitida pelo(a) CREDENCIADO(A) deve discriminar o procedimento realizado, seu valor unitário, a quantidade, bem como o valor total em reais por item e, ao fim, o valor total da fatura.

9.3.3. Fará parte de cada processo de pagamento relativo à produção apresentada mensalmente pelo(a) CREDENCIADO(A) a relação nominal de pacientes atendidos pelo mesmo.

9.3.4. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa.

9.3.5. Não serão efetuados pagamentos ao CREDENCIADO quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do CREDENCIADO;

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pela CREDENCIANTE; e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do CREDENCIADO.

9.3.6. Em hipótese alguma o CREDENCIADO poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

9.3.7. O CREDENCIADO declarará, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro de cada ano, quais as faturas e valores em aberto (ou seja, não pagas) sem emissão de nota de empenho considerando o mês de novembro como limite inclusive.

9.3.8. A não observância do item acima presume a inexistência de débitos anteriores ao mês de dezembro do ano em curso.

9.3.9. Quando houver divergências dos valores apresentados na declaração, o CREDENCIANTE comunicará por escrito o CREDENCIADO o dia oportuno para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao **Orçamento geral do Município de Caicó/RN, exercício financeiro de 2017**, e assim alocadas as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.10.302.0015.1022.2105 – MAC;

10.10.301.0015.1029.2028 – FUS;

ELEMENTOS DE DESPESA:

339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTES:

01002;
01065.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua assinatura e termo final em ___ de 2018 (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO, através da CENTRAL DE AUDITORIA, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

13.2. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização da execução e o controle dos serviços prestados, assim como das irregularidades constatadas e denunciadas, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

13.3. O CREDENCIADO garantirá acesso às suas instalações aos auditores do CREDENCIANTE, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhe todas as informações e documentos requeridos.

13.4. Quando forem detectadas irregularidades, o CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

13.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

13.6. Caberá ao CREDENCIADO obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o CREDENCIANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

13.7. A fiscalização da execução deste instrumento contratual por auditores do CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

13.8. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

14.1.1 Apresentar documentação falsa;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

14.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Fazer declaração falsa;

14.1.7 Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

14.1.8 Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e

14.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

14.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Caicó/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Caicó/RN** e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

Parágrafo Primeiro - Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN**, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

Parágrafo Segundo - O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo; e
- s) Acúmulo de falhas técnicas detectadas em perícia pelo CREDENCIANTE.

15.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

15.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

17.1. São obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO.

- a) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos USUÁRIOS. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do USUÁRIO será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
- d) Permitir ao CREDENCIANTE avaliar o atendimento e os serviços prestados aos USUÁRIOS, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do CREDENCIANTE que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- e) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- f) Prestar ao CREDENCIANTE esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- g) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h) Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos USUÁRIOS, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- i) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- j) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela **Secretaria Municipal de Saúde e pelo Município de Caicó/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- k) O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do CREDENCIADO e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- m) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo CREDENCIADO, que será chamada à justiça para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do CREDENCIANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Secretaria Municipal de Saúde ou Município de Caicó/RN**;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

r) A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o CREDENCIADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Saúde e Município de Caicó/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó**, notificando-a por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- d) Repassar aos USUÁRIOS as informações recebidas do CREDENCIADO referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de Saúde do Município de Caicó/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos por meio de APMC, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de Caicó/RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

- 23.1. Entende-se que a APMC dará direito ao usuário à consulta e, caso necessário, o retorno para melhor acompanhamento do resultado do atendimento, no prazo de 60 dias, sem emissão de nova guia.
- 23.2. Para as Terapias (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional), o paciente/responsável identificado na APMC deverá datar e assinar cada sessão realizada, do contrário será pago somente o valor correspondente a uma consulta.
- 23.3. Contas de atos médicos que necessitem de intervenção cirúrgica, ainda que ambulatorial, deverão conter o valor discriminado de todo o material e taxas cobradas.
- 23.4. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 23.5. O presente contrato poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**, cabendo as justificativas pertinentes e cumprido o disposto.
- 23.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo as justificativas pertinentes.
- 23.7. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Caicó/ RN, _____ de _____ de 2017.

Robson de Araújo
Pelo Credenciante

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 -

.....

2 -

.....



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS
QUADROS SERVIDOR MUNICIPAL

Ref. Credenciamento nº 004/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **ou** o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com consultório na _____, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

Ref. Credenciamento nº 004/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)